



GOVERNO MUNICIPAL

"Vos ajudando a governar"

Rua Chagas Sampaio, s/n
Fone (88) 3552-1411

LEI MUNICIPAL Nº 873, de 12 de maio de 2009.

**ALTERA ARTIGOS QUE INDICA NA
LEI MUNICIPAL Nº 686, DE 23 DE
JUNHO DE 2.006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 686, de 23 de junho de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica criado, no âmbito do *Gabinete do Prefeito Municipal de Mauriti*, o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

Parágrafo Único – O CMMA é um órgão colegiado, consultivo, deliberativo, *normativo* e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 686, de 23 de junho de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, *através do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a ser criado por lei específica, sendo os recursos dele constantes geridos pelo CMMA.*

Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal Nº 686, de 23 de junho de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público

- a) um representante da *Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico*;
- b) um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos Vereadores;
- c) um Representante da *Secretaria Municipal de Saúde*;
- d) um Representante da *Secretaria Municipal de Educação*;
- e) um Representante da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania*;
- f) um Representante da *Secretaria Municipal de Infra-Estrutura*.

II – Representantes da Sociedade Civil

CNPJ: 07.655.269/0001-65 – CGF: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



GOVERNO MUNICIPAL

"Votat ajudando a governar"

Rua Chagas Sampaio, s/n
Fone (88) 3552-1411

- a) um Representante da *Associação Comercial e Industrial de Mauriti – ACIAMA*;
- b) um Representante do *Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Mauriti – STR*;
- c) um Representante da *União Municipal das Associações de Mauriti – UMAM*;
- d) um Representante do *Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mauriti – SINSEM*;
- e) um Representante da *União dos Estudantes Mauritienses – UNEM*;
- f) um Representante das *Lojas Maçônicas com sede em Mauriti*;

Art. 4º - O Art. 8º da Lei Municipal Nº 686, de 23 de junho de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Mandado dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 12 de maio de 2009.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL